



ADITIVO AO EDITAL Nº 1/2026 MDMA – FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS DE MESTRADO (2026)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente – PPGDMA, nível Mestrado, da Universidade Federal do Piauí, torna público o presente aditivo ao Edital nº01/2026-MDMA, para abertura de novas inscrições no processo de seleção para formação de cadastro reserva para implementação de bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e de processos seletivos de outras agências de fomento para os discentes do referido Programa.

A CAPES tem por objetivo a formação de recursos humanos de alto nível necessários ao País, proporcionando aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades e para que os discentes alcancem, mediante estudo em tempo integral, excelente desempenho acadêmico.

1 DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1 As inscrições serão realizadas nos dias **22 e 23 de junho de 2026**, por meio de correio eletrônico (e-mail), **até às 23h:59min**. As mensagens de inscrição devem ser enviadas para o endereço eletrônico da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente (mdma@ufpi.edu.br).

1.1 Podem inscrever-se os discentes da turma 2026 – 2028, que não participaram do Edital nº01/2026-MDMA ou tiveram sua inscrição indeferida e candidatos que participaram do Edital nº01/2026-MDMA, mas que atualmente estão sem vínculo empregatício.

1.2 Este é um cadastro reserva para implementação de bolsas, estas serão implementadas, de acordo com a classificação, considerando os critérios de prioridade e nota, em ordem decrescente, estabelecidos neste aditivo. A quantidade de bolsas a serem implementadas, bem como a convocação do(a) discente contemplado(a), ocorrerá na medida em que o quantitativo de cotas do benefício for disponibilizado para o PPGDMA (mestrado) e, reforça-se, os critérios de prioridade estabelecidos pela Comissão de Bolsas, se sobrepõe à nota. A classificação será válida apenas para o ano de 2026, podendo ser prorrogada a critério da Comissão de Bolsas.

1.3 O valor da bolsa de mestrado é estabelecido pela referida agência de fomento.

1.4 As bolsas serão concedidas até o prazo regular para a defesa (considerando a data de ingresso no PPG), sendo proibida a acumulação de bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa do CNPq, da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada.

1.5 Os interessados deverão anexar, em **arquivo único no formato PDF**, os seguintes documentos:

- Cópia de documento de identificação com foto, dentro do prazo de validade;
- Declaração de vínculo com a UFPI (disponível no SIGAA).
- Comprovante de Matrícula Institucional;
- Declaração sobre a situação de vínculo empregatício público ou privado ou renda: ANEXO 1 (Atestar dedicação Exclusiva) ou ANEXO 2 (informar atividade remunerada);
- Currículo Lattes atualizado (PDF); a planilha de pontuação preenchida [ANEXO 3] e os comprovantes dos itens preenchidos na planilha pontuação (exatamente na mesma ordem dos itens apresentados na planilha);



1.6 O discente poderá ser penalizado com a não pontuação dos itens informados na planilha, caso deixe de atender qualquer um dos critérios estabelecidos no item 1.5.

1.7 A falta de algum documento ou a sua inelegibilidade implicará no indeferimento da inscrição e não será permitida a complementação de documentação após o período de inscrição.

1.8 A inscrição do aluno implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Aditivo e nas normas da CAPES, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 DO PROCESSO SELETIVO E JULGAMENTO

2.1 O processo de seleção dos bolsistas será realizado pela Comissão de Bolsas do PPGDMA/UFPI, designada por meio de portaria da Coordenação do PPG para este fim.

2.2 O ranqueamento será estabelecido seguindo a ordem decrescente de nota calculada a partir da pontuação obtida na planilha (**devidamente preenchida e com os anexos dos devidos comprovantes**) apresentada no **ANEXO 3**. A pontuação obtida pelo candidato nesta etapa será transformada em nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). Ao candidato com maior pontuação na avaliação do currículo será atribuída nota 10,0 (dez) e os outros terão sua pontuação transformada em nota conforme proporcionalidade do número de pontos obtidos. A partir desse ranqueamento, os candidatos serão classificados observando as etapas estabelecidas no item 2.4.

2.3 Em caso de empate, serão adotadas as seguintes formas de desempate, nesta ordem:

- Maior pontuação no item 1. Produção Técnica-Científica do ANEXO 3;
- Maior pontuação no item 2. Atividades acadêmicas do ANEXO 3;
- Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

2.4 O ranqueamento dos candidatos obedecerá, inicialmente, à ordem decrescente das notas obtidas, conforme disposto neste aditivo. A partir dessa ordenação, a fim de formar o Resultado Preliminar, os candidatos serão reorganizados de acordo com as seguintes **etapas de prioridade**:

I – Primeira etapa: ocuparão as primeiras posições do ranqueamento os candidatos **da turma 2026-2028, que participaram do Edital nº01/2026-MDMA, que atualmente não possuem qualquer vínculo empregatício ou renda e que comprovem disponibilidade para dedicação integral ao curso (dedicação exclusiva)**, excetuando-se benefícios sociais.

II – Segunda etapa: em seguida, ocuparão as posições subsequentes os candidatos **da turma 2026-2028** que não participaram do **Edital nº01/2026-MDMA** ou que tiveram sua inscrição indeferida, e **não possuem qualquer vínculo empregatício ou renda, que comprovem disponibilidade para dedicação integral ao curso (dedicação exclusiva)**, excetuando-se benefícios sociais.

III – Terceira etapa: em seguida, ocuparão as posições subsequentes os candidatos **da turma 2026-2028** que participaram do **Edital nº01/2026-MDMA** e indicaram **vínculo empregatício ou renda**.

IV – Quarta etapa: por fim, ocuparão as posições seguintes os candidatos **da turma 2026-2028** que igualmente **não atendam aos critérios de prioridade estabelecidos**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE (MDMA)
Avenida Universitária, nº1310 – Fone (86) 3215-5566
E-mail: mdma@ufpi.edu.br



3 DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

3.1 Dedicar-se, no mínimo, 40 horas semanais às atividades do PPGDMA;

3.2 Realizar Estágio à Docência – conforme diretrizes estabelecidas na Resolução nº 956/2025 CEPEX/UFPI

3.3 Participar de pelo menos cinco defesas de dissertação de mestrado do PPGDMA, especialmente aquelas que se relacionem ao tema da pesquisa do bolsista. Na impossibilidade de participar, justificar em campo específico constante no relatório semestral;

3.4 Participar de pelo menos um evento científico relacionado ao tema da dissertação durante a vigência da bolsa;

3.5 Submeter pelo menos um artigo científico em periódico conforme requisitos mínimos constantes no regimento interno vigente do programa;

3.6 Colaborar nas atividades de organização de eventos do PPGDMA e da UFPI, quando solicitado pela Coordenação do PPGDMA;

3.7 Realizar a qualificação até o 15º mês do curso de mestrado e a defesa de sua dissertação até o 24º mês do curso;

3.8 Apresentar relatório semestral (meses de fevereiro e agosto do ano corrente) – modelo disponível na página eletrônica do curso (https://sigaa.ufpi.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=340&idTipo=4), relacionando as atividades de pesquisa, além do desempenho nas disciplinas cursadas. É obrigatório um parecer e assinatura do (a) orientador (a) no referido relatório;

3.9 Comprovar a realização de pelo menos três reuniões por semestre com o(a) orientador(a), conforme indicado no modelo de relatório;

- O relatório semestral será avaliado pela Comissão de Bolsas que pode solicitar esclarecimentos adicionais ao discente e ao orientador (a), a fim de deliberar sobre a manutenção, suspensão ou cancelamento da bolsa.

4 CANCELAMENTO DE BOLSAS

4.1 A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência à disposição deste Aditivo, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

5 DO RESULTADO E RECURSOS

5.1 O resultado final será publicado em Portaria específica na página eletrônica do PPGDMA/UFPI.

5.2 Cronograma:

Data	Descrição
19 de junho de 2026	Lançamento do Aditivo.
22 e 23 de junho de 2026	Inscrição por meio do correio eletrônico: mdma@ufpi.edu.br , até às 23:59 horas do dia 23 junho de 2026.
26 de junho de 2026	Resultado preliminar.
27 de junho de 2026	Recursos a serem enviados por meio do correio eletrônico: mdma@ufpi.edu.br até às 23:59 horas .
29 de março de 2026	Resultado dos recursos, a partir das 16h.
30 de março de 2026	Publicação da Portaria com o Resultado Final

5.3 Na existência de bolsas, estas serão implementadas respeitando-se a ordem de classificação e disponibilização de cotas pelos bolsistas concludentes do Programa.

5.4 Os candidatos **da turma 2026–2028**, que participaram do Edital nº01/2026-MDMA e indicaram **vínculo empregatício ou renda e permanecem na mesma condição**, estão dispensados da inscrição para seleção nesse aditivo.

5.5 Os resultados serão publicados do sítio eletrônico do programa <https://sigaa.ufpi.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=340>

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Bolsas e/ou pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente da UFPI (Mestrado).

Teresina-PI, 19 de junho de 2026.

Profa. Dra. Renata Shirley de Andrade Araújo
Coordenadora do PPGDMA/UFPI



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE (MDMA)
Avenida Universitária, nº1310 – Fone (86) 3215-5566
E-mail: mdma@ufpi.edu.br



ADITIVO AO EDITAL Nº 1/2026 MDMA – FORMAÇÃO DE CADASTRO DE
RESERVA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS DE MESTRADO (2026)

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO OU RENDA

Eu, (Nome do Candidato), brasileiro(a), CPF Nº, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, etc), Nº, bairro....., no município de, regularmente matriculado no Curso de Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente da Universidade Federal do Piauí, DECLARO, sob as penas da lei, que **não possuo vínculo empregatício de qualquer natureza; renda mensal advinda de atividades como estágios ou semelhantes; pensão ou aposentadoria;** ou qualquer outra forma de renda mensal, além de que não recebo bolsa ou qualquer modalidade de auxílio, de agência de fomento pública ou privada, de qualquer nível administrativo. DECLARO também ciência e concordância com as normas previstas no edital 1 de 2026 - MDMA para a obtenção da bolsa, e, assumo o COMPROMISSO de me dedicar às atividades previstas no curso e necessárias para a realização da minha pesquisa. DECLARO, outrossim, que a veracidade e integridade das informações contidas neste documento são de minha inteira responsabilidade e que tenho conhecimento de que a prestação de informação falsa, incompleta ou incorreta à UFPI sujeitará o infrator às penalidades regulamentadas pelo art. 299 do Decreto lei 2.848/1940*.

Cidade-Estado, junho, 2026

Nome e Assinatura do mestrando

*Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



**ADITIVO AO EDITAL Nº 1/2026 MDMA – FORMAÇÃO DE CADASTRO DE
RESERVA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS DE MESTRADO (2026)**

**ANEXO 2 -DECLARAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO
(para candidatos com vínculo trabalhista ou autônomo)**

Eu, (Nome do Candidato), brasileiro(a), CPF Nº, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, etc), Nº....., bairro....., no município de, regularmente matriculado no Curso de Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente da Universidade Federal do Piauí, DECLARO, sob as penas da lei, que as atividades que exerço no meu vínculo empregatício ou na minha atividade autônoma não ultrapassam:

- 0h semanais**, pois possuo vínculo empregatício, mas estou **afastado** das minhas atividades laborais e encaminho em anexo documentação que **comprova meu afastamento total**;
- 20h semanais** (Tenho disponibilidade de pelo menos 20h de dedicação ao curso);

DECLARO também ciência e concordância com as normas previstas no Edital Interno Nº 02/2026 – Comissão de Bolsas - MDMA para a obtenção da bolsa, e, assumo o COMPROMISSO de me dedicar às atividades previstas no curso e necessárias para a realização da minha pesquisa. DECLARO, outrossim, que a veracidade e integridade das informações contidas neste documento são de minha inteira responsabilidade e que tenho conhecimento de que a prestação de informação falsa, incompleta ou incorreta à UFPI sujeitará o infrator às penalidades regulamentadas pelo art. 299 do Decreto lei 2.848/1940.

Cidade-Estado, junho, 2026

Nome e Assinatura do mestrando



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE (MDMA)
Avenida Universitária, nº1310 – Fone (86) 3215-5566
E-mail: mdma@ufpi.edu.br



(o candidato deve preencher os campos e anexar os comprovantes na mesma ordem de preenchimento)

ADITIVO AO EDITAL Nº 1/2026 MDMA
ANEXO 3 - PLANILHA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE *CURRICULUM VITAE*

NOME:

ITEM	LIMITES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	OBTIDO
1. Produção Técnica-Científica (máximo 30 pontos):			
1.1 Artigo científico (aceito ou publicado nos últimos cinco anos) em periódico constante no Qualis da área de Ciências Ambientais, conforme classificação “Qualis 2021-2025”	Sem Limite	Qualis A1, A2: 10,0 Qualis A3, A4, B1: 8,0 Qualis B2, B3, B4: 6,0	
1.2 Artigo científico (aceito ou publicado nos últimos cinco anos) em periódico constante no Qualis da área de Ciências Ambientais, conforme classificação “Qualis 2021-2025”: Qualis C	6,0 pontos	2,0	
1.3 Artigo científico sem Qualis ou não indexado (últimos cinco anos)	4,0 pontos	1,0	
1.4 Livro ou capítulo de livro relacionada com as temáticas das linhas de pesquisa do mestrado (últimos cinco anos)	6,0 pontos	Livro: 6,0 Capítulo: 2,0	
1.5 Resumo publicado em anais de evento nacional ou internacional (últimos cinco anos)	2,0 pontos	1,0	
1.6 Trabalho completo publicado em anais de evento nacional ou internacional (últimos cinco anos)	8,0 pontos	2,0	
1.7 Registro de Software e patente na área de conhecimento do Curso	Sem Limite	10,0	
2. Atividades acadêmicas (máximo 30 pontos):			
2.1 Iniciação Científica/Tecnológica com certificado do órgão de pesquisa (não serão aceitas declarações emitidas apenas pelo(a) orientador(a))	4,0 anos	3,0 por ano	
2.2 Projeto ou Programa de Extensão com certificado do órgão de extensão (não serão aceitas declarações emitidas apenas pelo(a) orientador(a))	4,0 anos	1,0 por ano	
2.3 Bolsista de Iniciação à Docência	2,0 anos	1,0 por ano	
2.4 Programa de Monitoria com certificado do órgão de extensão (não serão aceitas declarações emitidas apenas pelo(a) orientador(a))	4,0 semestres	0,5	
2.5 Láurea acadêmica ou científica	Sem Limite	10,0	
3. Curso e participação em eventos (máximo 20 pontos)			
3.1 Especialização na área ambiental	2,0 pontos	2,0 por curso	
3.2 Participação em eventos técnico-científicos	5 eventos	1,0 por evento	
3.3 Premiação em eventos científicos e de trabalho (em pôster ou oral)	Sem Limite	2,0 por premiação	
4.0 Experiência Profissional (máximo 20 pontos)			
4.1 Experiência profissional na área ambiental de dois anos ou mais	2,0	2,0	
4.2 Docência no ensino superior	Até 4 semestres	2,5 por semestre	
4.3 Docência no ensino médio	Até 4 semestres	1,5 por semestre	
4.4 Docência no ensino fundamental	Até 4 semestres	1,5 por semestre	